SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1372

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICAÇÃO - HUDSON KLEITON DA SILVA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **HUDSON KLEITON DA SILVA**
O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 087/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 017/2020, com o intuito de apurar a conduta do servidor **Hudson Kleiton da Silva**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 08 de setembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7A7B28FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE INTIMAÇÃO - HUDSON KLEITON DA SILVA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Senhor
Hudson Kleiton da Silva

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 087/2020, publicada na Secretaria de Municipal de Gestão Pública, de 02 de setembro de 2020, intima Vossa Senhoria a **comparecer como denunciada (o), às 09:30 horas do dia 16 de setembro de 2020**, na sala de Reunião que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, a fim de ser submetido (a) a Interrogatório. O não comparecimento no dia, hora e local, supramencionados, **IMPLICA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.**

Arapiraca, 08 de setembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7599F368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVITE - PROCESSO 050/2020

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

CONVITE

PROCESSO 050/2020

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria n. 088/2020 - SMGP, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – passo a convidar o (a) senhor (a) **Tamyres Rayane da Silva Alves**, a comparecer para prestar esclarecimentos em Processo de Sindicância Administrativa com o intuito de apurar a responsabilidade a quem deu causa ao recebimento pecuniário indevido por parte da ex-servidora TAMYRES RAYANE DA SILVA ALVES, portadora de CPF n° 108.068.984-29, bem como o recebimento ilícito pela mesma, para fins de restituição ao erário público.
O comparecimento deverá ser no dia 15 de setembro de 2020 às 10:30h, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges.

CUMPRA-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:07B176C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 2613/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) AO CONTRATO N° 2613/2020.– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA J L F FELICETTI - EPP, CNPJ N° 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2613/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 2613/2020 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 125.693,53 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 2613/2020, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 305.960,23 (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA R$ 431.383,53 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.2000; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.2000; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6016 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.2000.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – TÂMARA IRIS DE AZEVEDO LIMA – CPF Nº 067.498.504-48 – P/ INTERVENIENTE –JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI– P/CONTRATADA CPF Nº 010.224.129-57.

DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:82B1AC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26824.2018/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **26824.2018/2019** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.845.803/0001-30, situada na Rua José de Anchieta, nº 1367, Loja, bairro Areias, CEP. 88.113-740, São José/SC, cujo objeto é referente a **Aquisição de Equipamentos Diversos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é atualizar o Programa de Trabalho para **exercício vigente de 2020**. A presente retificação não alterar o valor do contrato em questão que é de **R$ 48.633,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**
Onde lê-se:
PROGRAMA DE TRABALHO-07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas- ELEMENTO DE DESPESA-4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0402 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor de R$ 48.633,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Leia-se:
PROGRAMA DE TRABALHO-07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas- ELEMENTO DE DESPESA-4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0402 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor de R$ 48.633,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 08 de Setembro de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita de Arapiraca

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, 08 DE SETEMBRO DE 2020 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:68DB3DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA 10909403430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.814.222/0001-60, no valor global de R$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), cujo objeto trata-se da Aquisição Emergencial de Material Médico para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, pelo período de 06 meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 11 de setembro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25497633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 086/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob N.º 021.067.894-16, do cargo em comissão (NES -1) de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:A0D85E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 087/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LUÍSA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob N.º 008.277.864-76, do cargo em comissão (NES -1) de Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:81A719B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
EXTRATO DE ARP de N° 003/2020 – PE/007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de informática, com exclusividade de itens até R$ 80.000,00 e reserva de cotas de 25%, ambos para ME, EPP E MEI. Fornecedor Registrado: RAPHAEL SILVA ARAÚJO**,** CNPJ sob o nº 24.884.690/0001-57, com valor final de R$ 2.312,60 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta centavos). Vencedor do item 21. Validade da ata: 21/08/2020 à 21/08/2021. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, junto ao gestor de contratos. Fundamentação Legal: Decreto federal nº 10.024/19, LEI FEDERAL: nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com – Atalaia/AL.

Atalaia/AL, 11 de setembro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contrato.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6C2532F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020. OBJETO: Aquisição de kit de enxoval, com reserva de cotas de 25% para ME, EPP E MEI Abertura: 28 de Setembro de 2020, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 11 de Setembro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:F545ACDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 16/2018

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **SELMA LOPES PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Matricula nº 025, inscrita no CPF nº 699.931.814-04 e portadora do RG nº 1.397.384 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 28 de setembro de 2018.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:5B69B0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 001/2017

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

Considerando a necessidade de adequação do ato de aposentarias as exigências dos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por invalidez, na forma do Art. 40º § 1º da Constituição Federal e do Art. 28 §11 da Lei Municipal n. 439/2013, ao servidor **ELIZEU CUPERTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 757.679.374-00 e portador do RG nº 1396941 SSP/AL. No cargo de Gari, matricula nº 241 com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 02 de maio de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora - Administrativa
IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D01DF0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 049/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de** aquisição em caráter urgente de álcool 70% liquido para higienização das mãos, evitando assim, a contaminação de vírus aos profissionais da saúde e para medidas de enfretamento da emergência de saúde pública para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo corona vírus (Covid-19) para os profissionais de saúde**, diretamente ligados no combate ao COVID-19 conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.183.082/0001-36,** com sede na Rua , n° 222, Baixa Grande, Arapiraca (AL), CEP 57.570-000**,** neste ato representado pelo Senhor **MURILO RAFAEL BERNARDI À LEITE**, inscrito no CPF 060.358.054-85 de RG n° 2003005000933 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Rosendo Gama, n° 222, Baixa Grande, Cidade de Arapiraca – Estado de Alagoas, CEP 57.307-205 no Valor Total de **R$ 4.720,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.

Cacimbinhas/AL, 11 de setembro de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C6FC2C70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 70.323,50 (setenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA 01: MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli, CNPJ: 12.183.082/0001-36; DETENTORA 02: Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Eireli, CNPJ: 26.196.404/0001-96. Data de Assinatura: 11/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E959728F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL
O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo no valor total de R$ 95.765,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto: Futura e Eventual aquisição de material permanente de informática (tablete). CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Instrumentaltech Eireli ME, CNPJ: 32.024.224/0001-20; Data de Assinatura: 10/10/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Capela/AL. Foro: Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:59298EF1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020. Objeto: Aquisição de pescados. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: ARRB Comercial de Alimentos Ltda EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-55. Data de Assinatura: 31/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FC234A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – 3ª CHAMADA
OBJETO: execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra.
ABERTURA: 30 de setembro de 2020, às 9h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.coitedonoia.al.gov.br.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 11 de setembro de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:DD059835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200804.001

Objeto: execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra.

Às **9h00min** do dia **11** de **setembro** de **2020**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da Comissão Permanente de Licitação, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para recepcionar os Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 07/2020 – 2ª Chamada, que tem por objeto a execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra. Compareceu também à Sessão Pública o representante do Setor de Engenharia, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO SILVA, engenheiro civil, CREA 020154886-0, que consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, irá auxiliar a CPL na análise da documentação relativa à qualificação técnica e de proposta de preços.

A Presidente abriu a Sessão e recolheu o Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Ato contínuo, a CPL analisou os documentos entregues para o Credenciamento, sendo credenciada a empresa conforme lista de Credenciamento presente nos autos do processo. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou o Envelope "A" (Documentos de Habilitação) e o Envelope "B" (Proposta de Preços), divulgando-se a seguir o nome da empresa participante: SIGMAS CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.354.872/0001-44, representada pelo Sr. JOSÉ FAUSTO SILVA DUARTE, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública.

Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope "A" (Documentos de Habilitação), a qual foi rubricada pelos membros da CPL e licitante presente. A documentação relativa à qualificação técnica da empresa participante foi submetida à análise do representante do Setor de Engenharia, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO SILVA, o qual constatou que a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional – **subitem 4.4.2.2** do Edital.

Em seguida, uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou **INABILITAR**, por ter descumprido o subitem 4.4.2.2 do Edital, à empresa SIGMAS CONSTRUCOES EIRELI, uma vez que a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional.

Em seguida, a Presidente comunicou que a presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Setor de Engenharia

MÁRCIO ROGÉRIO SILVA
CREA 020154886-0

Licitante Presente

Empresa: Sigmas Construcoes EIRELI
CNPJ: 32.354.872/0001-44
Representante:
JOSÉ FAUSTO SILVA DUARTE

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:A4E4CEFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 01/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM LUIZ DA SILVA**.**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1º, "b" do artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na CONCORRENCIA 01/2020, que após análise das Proposta de Preço pelo setor técnico de engenharia do Município de

Colônia Leopoldina, a Comissão **CLASSIFICOU** as propostas apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA EPP, CNPJ Nº 07.621.799/0001-82, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70 e CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELLI EPP, CNPJ Nº 18.286.438/0001-43**, pelas razões expostas no parecer técnico, disponível na sede da prefeitura, na rua 15 de Novembro, 10 – Centro – COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h, declarando como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA EPP, CNPJ Nº 07.621.799/0001-82**, por ofertar a melhor proposta. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Colônia Leopoldina, 11 de setembro de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6EC8EAE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002170002/2020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 2020002170002/2020 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 03/2020. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, tendo como vencedora do certame as empresas: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40, vencedora dos lotes: 05, 06 e 07, com Valor Total: R$ 288.013,60; CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84, vencedora dos lotes: 01, 08, 09, 13 e 14 com Valor Total: R$ 252.540,00; MEDICAH COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos lotes: 02, 03, 04 e 10, com Valor Total: R$ 255.883,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Lei Complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:004EA4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002170002/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 27/2020, com Valor Total de R$ 252.540,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A7D3E3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002170002/2

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, representada pelo Sr. JOSEMARIO AVELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 28/2020, com Valor Total de R$ 255.883,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DC7F1D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002170002/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40, representada pelo Sr. JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 29/2020, com Valor Total de R$ 288.013,60. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CB440AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003170015/2020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202003170015/2020 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 07/2020. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, tendo como vencedora do certame a empresa: C DA A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos lotes: 01, 03, 05, 07, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 32 e 33, com Valor Total: R$ 21.449,38. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A09189A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2020
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 1113039/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de micro-ônibus novo (zero quilômetro), para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde Barragem Leste, referente a Emenda Parlamentar de Nº 11261.089000/1180-04
Data de realização: 30 de setembro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:23DF8676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2020
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 1113038/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de micro-ônibus novo (zero quilômetro), para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde Jardim Cordeiro, referente a Emenda Parlamentar de Nº 11261.089000/1180-11
Data de realização: 30 de setembro de 2020, às 11h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:2229C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2020
PROCESSO N.º 1113044/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO TERMO Nº 2702401712251913825

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09/09/2020 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 028-2020. Desta forma, será publicada a segunda chamada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO TERMO Nº 2702401712251913825

Delmiro Gouveia/AL, 11 de setembro de 2020.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:94985537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2020
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 1113035/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de micro-ônibus novo (zero quilômetro), para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde Doutor Ulysses Luna, referente a Emenda Parlamentar de Nº 11261.089000/1170-02.
Data de realização: 28 de setembro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:30ABF34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2020
PROCESSO N.º 0716056/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA DE A À Z, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/09/2020 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 011-2020. Desta forma, será publicada a segunda chamada para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA DE A À Z, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Delmiro Gouveia/AL, 11 de setembro de 2020.

ERIKA VANESSA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:6BD58542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1112016/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Informática, Eletroeletrônicos/Eletrodomésticos e Mobiliários/Material Permanente, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1140-01.
Data de realização: 25 de setembro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:A9150F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2020
PROCESSO N.º 1113040/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,

ELETROELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO/ MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A EMENDA DE Nº 11261.089000/1180-12

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 19.650.212/0001-42

Lote 03 – R$ 4.209,07
Lote 04 – R$ 969,99

Valor Global Anual: R$ 5.179,06 (cinco mil cento e setenta e nove reais seis centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 5.179,06 (cinco mil cento e setenta e nove reais seis centavos)

Lotes fracassados: 01 e 02

Delmiro Gouveia/AL, 08 de setembro de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:B6935AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1113044/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente ao TERMO Nº 2702401712251913825.
Data de realização: 05 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:9DCAE69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 030/2020
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0716056/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de medicamentos da tabela ABC FARMA de A à Z, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Delmiro Gouveia
Data de realização: 07 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1C814E10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO E CHAMADA PUBLICA

PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 28 de Setembro de 2020 às 10:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no sistema COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, até as **12h00min**, do **dia 06 de Outubro de 2020**, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, através de Grupos Formais, Informais e Agricultores individuais, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente, no horário das 09h00min às 12h00min, no Setor de Licitação, ou através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.
Obs.: No ato de retirada de edital e entrega das propostas, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde.

MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FDB24288

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2020 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº03.217.016/0001-49; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para

reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 118.541,97 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e RICARDO LUIS PEGORARO, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/MF nº 08.772.301/0001-45; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 633,90 (SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Wesley Lourenço de Barros, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: ELV MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 16.925.627/0001-93; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 18.870,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Edson Fortunato Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.3-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº20.795.155/0001-79; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 8.461,50 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Marcos Peter Nunes, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.4-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: I2TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF 23.862.769/0001-14; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 201.653,10 (DUZENTOS E UM MIL E SEUSCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Luiz Silva Vilarinho, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.5-2020/PE
Processo: 092000022019, PE 03/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ/MF30.247.600/0001-10; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento e bombas e motores; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado R$ 24.777,95 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Celebração do Registro: 25/08/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Júlio Cezar Gerzson Jardim, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:8654A05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - RESULTADO DA ANALISE DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° **05/2020 – Construção de escola Divaldo Suruagy, localizada no Sitio Vazinha, no Município de Feira Grande/AL)**.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Feira Grande – AL
Assunto: Parecer Técnico da fase de propostas da TP 05/2020 Obra da Construção de Escola Municipal de ensino Fundamental Divaldo Suruagy, no povoado Varzinha, Feira Grande - AL. EMPRESAS:
SCT CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 939.142,52 (novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – R$ 1.021.720,02 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e vinte reais e dois centavos)
ORION CONSTRUTORA LTDA EPP – R$ 1.161.314,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). Após analisar as propostas das empresas participantes, consta-se a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 22.648.905/0001-05 com a melhor proposta, declarando assim vencedora do certame. Porém, a mesma apresentou cronograma Físico-Financeiro com valores divergentes à proposta e planilha orçamentária, solicito abertura de diligência para que a empresa apresente em até 3 (dias) úteis o cronograma Físico-Financeiro compatível com a planilha apresentada, o descumprimento ou não apresentação acarretará em sua desclassificação e convocação do segundo colocado.
Eng. Civil Luiz André Portela da silva Filho
Crea: 0211857840
Responsável Técnico da Secretaria de Educação

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FB505D76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2020

Decreto nº 26/2020

Disciplina o procedimento relativo ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP instituída na Lei Municipal nº 196/2002, em decorrência da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL, que alterou o Res. nº 414/2010 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO-AL, através da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Rosiana Lima Beltrão Siqueira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 30, I, II e III e 149-A da CRFB/88, a Lei Orgânica do Município, o art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN), considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo referente ao repasse do produto de

arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP e,

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Lei Municipal nº 196, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de adequar o mencionado procedimento às disposições da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL que alterou a Resolução nº 414, de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a importância do mencionado tributo para o Município, principalmente para melhoria do parque de iluminação pública e por consequência da segurança pública,

CONSIDERANDO a obrigação da Distribuidora de Energia Elétrica de fazer o lançamento e arrecadação da CIP nas faturas de energia elétrica;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 196, de 30 de dezembro de 2002.

§1º O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública CIP deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação para as contas correntes indicadas pelo CIGIP.

§2º Fica indicado o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP personalidade jurídica de natureza Autárquica como Gestor do produto da arrecadação da CIP.

§3º A não observância do §1º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126 da Resolução Nº 414/2010 da Aneel, salvo disposição diversa em lei ordinária municipal.

§4º É vedado a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital.

Art. 2º A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente do faturamento ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária, devem ser encaminhadas para a sede do CIGIP em Maceió.

Art.3º Deve ser celebrado um novo contrato do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública com a Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, e que deve observar o descrito na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com artigos 60 e seguintes da Resolução normativa da ANEEL nº 414 de 9 de setembro de 2010.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita do Município de Feliz Deserto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CA4FEAE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 22/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Disciplina o procedimento relativo ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP instituída na Lei Municipal nº 390/2002, em decorrência da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL, que alterou o Res. nº 414/2010 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO-AL, através de seu Prefeito Municipal, David Ramos de Barros, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 30, I, II e III e 149-A da CRFB/88, a Lei Orgânica do Município, o art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN), considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo referente ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP e,

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Lei Municipal nº 390, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de adequar o mencionado procedimento às disposições da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL que alterou a Resolução nº 414, de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a importância do mencionado tributo para o Município, principalmente para melhoria do parque de iluminação pública e por consequência da segurança pública,

CONSIDERANDO a obrigação da Distribuidora de Energia Elétrica de fazer o lançamento e arrecadação da CIP nas faturas de energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 390, de 30 de dezembro de 2020.

§1º - O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública CIP deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação para as contas correntes indicadas pelo CIGIP.

§2º - Fica indicado o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP personalidade jurídica de natureza Autárquica como Gestor do produto da arrecadação da CIP.

§3º - A não observância do §1º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126 da Resolução Nº 414/2010 da Aneel, salvo disposição diversa em lei ordinária municipal.

§4º - É vedado a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital.

Art. 2º - A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente do faturamento ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária, devem ser encaminhadas para a sede do CIGIP em Maceió.

Art. 3º - Deve ser celebrado um novo contrato do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública com a Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, e que deve observar o descrito na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com artigos 60 e seguintes da Resolução normativa da ANEEL nº 414 de 9 de setembro de 2010.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 11 de setembro de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:78DCA02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39/2020

PORTARIA Nº 39/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os termos do Art. 4º, § 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 21/2020, de 14 de agosto de 2020,
R E SO L V E:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deste município, conforme segue abaixo:

Presidente: Denis Carlos da Silva – CPF nº 067.895.544-16 - Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: Edna Farias de Souza Costa – CPF nº 025.755.514-55.

Membro: Marcelo Gonçalves Braga – CPF nº 959.087.064-34 – Gerência de Cultura;
Suplente: Sergio Alves de Menezes – CPF nº 034.633.314-89

Membro: Nayanne Karla de Farias Silva – 113.518.744-46 – Gerência Municipal de Convênios;
Suplente: Cíntia Alves Ambrózio – CPF nº 042.645.434-01

Membro: Hudson Antonio Farias Batista – CPF nº 084.691.174-40 – Secretaria de Gestão Pública;
Suplente: Jair Oliveira Rocha – CPF nº 044.172.254-30.

Membro: Carlo Bandeira – CPF nº 533.327.177-15 – Chefia da Assessoria de Comunicação;
Suplente: Tiago Vieira de Lima – RG. Nº 1.791.120 SSP-AL.

Membro: Maria Chirlane Guedes de Lima – CPF nº 091.283.724-17 – Sociedade Civil;
Suplente: Kaique Fernandes da Silva – CPF nº 113.401.064-85

Membro: Kleyton Matias – CPF nº 047.129.344-49 – Assessoria de Comunicação da SEMEC.
Suplente: Assis Sandes Júnior – CPF: 074.938.694-05.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registe-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano – Alagoas, 10 de setembro de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:DA3C4B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2020, oriundo da Dispensa nº 37/2020 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** José Cicero dos Santos Júnior, CNPJ: 14.456.118/0001-33. **OBJETO** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de bolsas em lona com kits para os Agentes de Endemias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Ibateguara / AL**. VALOR:** R$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/08/2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A1D99BB6

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2020, oriundo da Dispensa nº 38/2020 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Medrio Serviços em Saúde Ltda, CNPJ: 32.129.894/0002-91. **OBJETO** Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços de médicos pra dar plantões no pronto atendimento (PA), para o combate e prevenção ao Novo Corona Vírus (COVID-19), a serem prestados através de profissional medico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização dos plantões. **VALOR:** R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/08/2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F1773D98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 30-2020

Processo **Nº 2003/2020**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: **D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**
CNPJ nº **35.081.430/0001-60**
Objeto: Contratação Emergencial para serviço de sanitização de veículos da frota municipal de Inhapi-AL.
Vigência: **3 (três) meses**
Valor Global: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

Celebrado: em 11/09/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:1B964FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no **Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo **n.º 2003/2020,** em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando em acordo com o decreto federal **13.979 de 6 de fevereiro de**

2020, em favor da empresa **D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60**, no valor global de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização de veículos da frota municipal do município de Inhapi/AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 10 de setembro de 2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:074A6279

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no **Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 2002/2020, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando em acordo com o decreto federal **13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, em favor da empresa **FPR BRASIL CONSTRUÇÕES E LOCACÕES DE VEÍCULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.601.834/0001-71**, no valor global de **R$ 93.690,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa reais),** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção nos órgãos e logradouros públicos destinados a Prefeitura Municipal de Inhapi/AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 10 de setembro de 2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DBEC5EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 31-2020

Processo **Nº 2002/2020**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: **FPR BRASIL E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**
CNPJ nº **28.601.834/0001-71**
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada e desinfecção de órgãos e logradouros públicos
Vigência: **3 (três) meses**
Valor Global: **R$ 93.690,000 (noventa e três mil seiscentos e noventa reais).**
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e GLEBISON SILVA CALADO

Celebrado: em 11/09/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:33E9E0FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 015/2019, de 27 de maio de 2020, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço 01/2020, declarando vencedora a Empresa: **THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 18.327.497/0001-12, com valor total de **R$ 349.726,29 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**, objetivando a Contratação de empresa para realização de reforme e ampliação da UBS do Povoado Campo Alegre.

Jaramataia, 03 de setembro de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BE0F5A5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 07.09.005/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de medicamentos, através da empresa FORMULART FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 08.966.948/0001-08), no valor global de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8980B0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-07.09.005/2020 – Processo nº 07.09.005/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: FORMULART FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 08.966.948/0001-08) – Objeto: aquisição emergencial de medicamentos – Valor global: R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:27EABC04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.347, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2016 a 2019) e a previsão de 2020.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2021 as Ações do Plano Plurianual para o período de 2018-2021, que integram os anexos desta Lei.

Parágrafo Único. – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias nele contempladas para 2021 deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§2º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10 - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2021, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 11 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12 - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - Fica autorizado o Poder Executivo e criar elementos, e ou sub-elementos de despesas dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a criação for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2020, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2020.

Art. 22 - A execução orçamentária dos Poderes poderá ser realizada através de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras, quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, sendo:

I – descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e

II – descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro e dependerá, quando necessário, de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com remanejamentos, transferências e transposições, pois, não:

I – modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias;

II – alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 24 - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 25 – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2021, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.
Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 26 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas.(NR)

Art. 27 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 28 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 31 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dos anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 32 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social;
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 34 - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2021.

Art. 35 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência De Dotações Orçamentárias

Art. 36 - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a

fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 40 - No Exercício de 2021, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 41 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto na letra "b", inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 42 - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2021 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 43 - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2021, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 44 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 45 - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 46 - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2020.

Art. 47 - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48 - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 49 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.
Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2020, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2021, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A0466E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.348, DE 08 DE SETEMBRO 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desobrigar as transferências para o Tesouro do Município das receitas oriundas do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre a remuneração dos servidores quando recolhido por seus órgãos, revertendo-se em benefício desses, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desobrigar as transferências para o Tesouro do Município das receitas oriundas do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre a remuneração dos servidores quando recolhido por seus órgãos, sejam da administração direta ou indireta.
§ 1º. A dispensa prevista no *caput* se dará de forma específica por órgão, de acordo com a sua disponibilidade financeira.
§ 2º. O produto das retenções será revertido em benefício do órgão, para o seu custeio, devendo ser utilizado em conformidade com a legislação.
§ 3º. A autorização do *caput* não dispensa a observância, pelo setor contábil municipal, das normas constitucionais, legais e infralegais pertinentes à gestão do tesouro municipal, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º. No caso da Saúde e da Educação, os valores decorrentes de eventual dispensa da transferência prevista nesta Lei deverão compor o cálculo das aplicações mínimas em cada área.
Art. 3º. A contabilidade do Município deverá adotar as práticas necessárias à operacionalidade da presente Lei, observadas as normas técnicas e as orientações do Tesouro Nacional e dos órgãos de controle.
Art. 4º. Demais disposições para execução desta Lei serão editadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:AFE2B2B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.349, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dá a denominação de “Millyan Shamyle Lopes da Silva Omena” à nova Praça localizada no Loteamento Eldorado, no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Millyan Shamyle Lopes da Silva Omena**” a nova Praça localizada no Loteamento Eldorado, nesse Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:613F9DED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.350, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dá a denominação de “UBS Enfermeira Renata Mariele de Melo” à nova Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Tuquanduba, no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **“UBS Enfermeira Renata Mariele de Melo”** a nova Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Tuquanduba, nesse Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:296301F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1,351, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dá a denominação de “Hiarlley Ramey Alves Sabino Santos” ao auditório na nova Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "**Auditório Hiarlley Ramey Alves Sabino Santos**" o auditório localizado nas dependências da nova Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo, nesse Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F283E475

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0710049/2020. Pregão Eletrônico nº 053/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 30.019.904/0001-20, com sede na rua Guarabira, n° 214, Jardim Cachoeira – São Paulo/SP, no valor de R$ 20.499,90 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
N C F ROCHA EIRELI, CNPJ nº 34.596.450/0001-00, com sede Rua Mirim, nº 222, Dois de Abril, Jiparaná – RO, no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro do estado de Alagoas.

Marechal Deodoro/AL, 11 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5B3B2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA/SMF/MD - Nº 11/2020

Marechal Deodoro, 10 de setembro de 2020.

FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE MENSAL DA FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1. Fica estabelecido até o dia 05 de cada mês a entrega das atividades realizadas pela fiscalização a sua Chefia imediata e a Diretoria de Administração Tributária, para fins de aferição de produtividade, nos termos do Decreto nº 54, de 29 de dezembro de 2017.
Paragrafo único. Caso a data fixada recaia em feriados ou no fim de semana, fica prorrogada a entrega das atividades para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Ultrapassado o prazo definido, a entrega deverá ser justificada e realizada diretamente ao(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D0CEFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA SMF – PGM/MD Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta mecanismos de controle da inscrição e da execução da dívida ativa tributária municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO e a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPÍO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças elaborará modelo de relatório de débitos inscritos em dívida ativa que contenha, no mínimo, os seguintes identificadores: sujeito passivo, inscrição fiscal, valor do débito; status do débito e número da certidão de dívida ativa.
§ 1º. Para fins de aplicação desta Portaria, somente deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município os débitos tributários devidamente inscritos em dívida ativa e com *status* "pago" ou "a vencer".
§ 2º. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Recebido o relatório de que trata o art. 1º desta Portaria, a Procuradoria Geral do Município procederá às medidas necessárias com vistas à solicitação de baixa (extinção de processo) ou suspensão das ações de execução fiscal dos débitos que tenha sido apresentado como "pago" ou "a vencer", respectivamente, de acordo com cada caso concreto.
Parágrafo único. Semanalmente, deverá ser gerado novo relatório de pagamentos e parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, com intuito de comunicar os novos fatos ao Juízo competente pelas respectivas ações de execução fiscal.

Art. 3º Sempre que ocorra o peticionamento de execução fiscal, o sistema informatizado deverá ser alimentado em cada matrícula, imobiliária ou econômica, com os dados identificadores das respectivas ações judiciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:15E84A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 2608.001-2020 - ASSIMAL

TERMO DE FOMENTO Nº 2608.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE MARECHAL DEODORO - ASSIMAL;** inscrita no CNPJ nº 10.950.758/0001-44.

Objeto: A realização de Convênio da ASSIMAL com a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro para a concretização e realização das atividades em prol dos idosos associados nesta associação.
Do Repasse Financeiro: A administração Pública repassará a OSC o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato periodo do atraso verificado.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Município Integrante da Parceria
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal Responsável pela Parceria
Gilda de Oliveira Moura
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE MARECHAL DEODORO – ASSIMAL
Entidade Integrante da Parceria

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:A399EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1303.004/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1303.004/2020
Partes: PMMD e WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.624.525/0001-00.
Fundamento Legal: Consideração do artigo 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1303.004/2020, configurando em um aumento de 24,44667228% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 24,44667228% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 154.601,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e um reais). Conforme determina o quadro abaixo:
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Thiago Henrique Pessoa
WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:FD57A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Cultura**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **REIS COMERCIAL LTDA (CASA DAS ANTENAS MUSICAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.127.791/0001-31 sediada na Rua Barão de Penedo, n° 324, Centro, Maceió/AL. CEP: 57.020-340, no valor de ***R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais),*** visando a aquisição de materiais, referente a Cadernos de música para os alunos do Conservatório de Música Maestro José Ramos de Oliveira, sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:21FDC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Cultura**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **REIS COMERCIAL LTDA (CASA DAS ANTENAS MUSICAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.127.791/0001-31 sediada na Rua Barão de Penedo, n° 324, Centro, Maceió/AL. CEP: 57.020-340, no valor de ***R$ 7.483,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais),*** visando a Aquisição de Estantes de Partitura, para as aulas de música do Conservatório de Música Maestro José Ramos de Oliveira, sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:295E1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0408036/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, por meio de dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:23B03911

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo Nº 529 /2020; para envio das propostas: 05 (cinco) dias uteis, a partir desta publicação. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas dosadoras e acessórios para a Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL. Para maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, S/N - Centro - Marechal Deodoro - AL CEP: 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 11 de setembro de 2020.

JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:840491A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 003.002.280420, nos termos do art. 1º e 4º e do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades do município Maribondo/AL. EMPRESA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.750.478/0001-90. Valor Global: R$ 602.650,00; Data: 05/05/2020. ASSINATURA: Carlos Sérgio Marques Junior/Prefeito.

Publicado por:
Fellipe José Alexandre de Oliveira
Código Identificador:6A6A1B1A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

PROCESSO ADM. Nº 003.002.280420
Partes Prefeitura Municipal de Maribondo - Alagoas e a empresa: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.750.478/0001-90; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL. Valor Global: R$ 602.650,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 05 de maio de 2020. ASSINATURA: Carlos Sérgio Marques Junior/Prefeito.

Publicado por:
Fellipe José Alexandre de Oliveira
Código Identificador:99C371D7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Partes Prefeitura Municipal de Maribondo/AL - Alagoas e a empresa: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.750.478/0001-90; acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 12/201720; OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender as necessidades do município de Maribondo/AL. Vigência: 05/08/2020 até 05/10/2020. DATA: 04 de agosto de 2020. ASSINATURAS: Carlos Sergio Marques Júnior, pela prefeitura municipal de Maribondo/AL e IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o Sr. Joselito Balbino da Silva.

Publicado por:
Fellipe José Alexandre de Oliveira
Código Identificador:CD3B6132

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2020

Processo Nº 0615.0004/2020
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia (revitalização da orla ribeirinha- fase um) localizada no município de Olho D'Água do Casado.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020
Valor Global: R$ 321.952,28 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Celebrado em: 10/09/2020.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel Pereira Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:973A8B84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2017

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR**, inscrito no CNPJ nº 12.369.880/0001-57, por intermédio do Setor de Engenharia, na qualidade de CONTRATANTE, vem **NOTIFICAR** a empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/001-58, vencedora do processo licitatório em sede de Tomada de Preços nº 001/2017, tendo como objeto a Construção de Creche Escolar, Tipo 02, Padrão FNDE, localizada no Povoado Lagoa de Pedra, neste município, que originou o CONTRATO nº 045/2017.
Em visita técnica realizada no dia 27/08/2020, pelo Fiscal da Prefeitura que subscreve esta, constatou-se que a obra encontra-se paralisada e com sinais de abandono.
Assim, solicitamos à empresa contratada, que apresente uma resposta a esta Notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta, informando se retornará ou não com as obras.
Em caso positivo, que as obras sejam retomadas no prazo de 10 (dez) dias corridos. Em caso negativo, apresente justificativa para o descumprimento contratual.
Vale ressaltar, que a empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA EPP já foi notificada extrajudicialmente pelo Engenheiro Civil Ygor Ribeiro de Lira Cano, CREA/AL nº 02182961503, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/04/2020, Edição 1260.

O **não atendimento** desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas

esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Pão de Açúcar-Alagoas, 10 de setembro de 2020.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA/AL 0218303343.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:687C8091

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 08.13.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 08.13.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Contratação de serviços especializados para fornecimento de material gráfico para UBS's.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa GRAFICA LIDDER & EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.421.807/0001-06, com sede na Rua Castelo Branco, 435, Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57.607-250, no valor de R$ 11.782,20 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para contratação de serviços especializados para fornecimento de material gráfico para as Unidades Básicas de Saúde – UBS's.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:B1F7B896

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 08.07.0012/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 08.07.0012/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exame

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MEDRADIUS - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.866.223/0001-24, com sede na Rua Hugo Correia Paes, nº 104,Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP 57.050- 730, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para custeio de Exame de Ultrassom com Doppler colorido do sistema venoso dos membros inferiores, para a paciente do US, Francisca Leite da Silva.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:E44F085C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 08.13.0018/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 08.13.0018/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de 08 (oito) caixas de Losec Mups 10 mg.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MARIA CILENE VILACA AVILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.717.158/0001-87, com sede na Rua Mota Lima, 03, Centro, Viçosa - AL, CEP 57.740-000, no valor de R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais), para aquisição de 08 (oito) caixas de Losec Mups 10mg 28 comp. para tratamento do paciente do SUS, portador de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) Noah Ricardo Pedrosa Cavalcante.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:68CB1299

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 02.17.0015/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 02.17.0015/2020
Interessado(a): Chefia de Gabinete
Assunto: Manutenção de ar-condicionados.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Chefia de Gabinete, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ADEILTON ALVES PEIXOTO 82925070434, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.729.221/0001-66, com sede na Rua B-25, 18 - Qd. Y Mynino, Cidade Universitária, Maceió - AL, CEP 57.072-726, no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado de diversos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:6B4F453A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 08.25.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 08.25.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de Ivermectina para tratamento de pacientes testados positivos para (COVID - 19).
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MGM FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.399/0001-07, com sede na Av. Mendonça Júnior, nº 722 D, Gruta de Lourdes, Maceió -AL, CEP 57.052-480, no valor de R$ 1.210,00 (mil, duzentos e dez reais), para aquisição de 1.000 (mil) comprimidos de Ivermectina 6mg, para medicamentação em pacientes que testaram positivo para COVID – 19, visando, sobretudo, garantir tratamento adequado a esses pacientes, haja vista que em nosso município já existe diversos casos confirmados.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:6428F9BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PROCESSO: **0110-0001/2020 PE – 19/22020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.361.150/0001-63, Vencedora dos lotes 01 e 02 no valor total de R$ 92.125,41.
OBJETO: **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e José Ronyerdd Ferreira Ramiro FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:33A122ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 25/2020

Proc. 0720025/2020
Após oitiva da Procuradoria Municipal opinando pela regularidade jurídica do pleito por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, **RATIFICO** a Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19, a ser celebrado entre o Município de Piranhas e a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.771.408/0001-20.
Vigência: **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias, ou até finalize o certame.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 25/2020

Proc. 0720025/2020
CONTRATANTE: Município de Piranhas, CNPJ/MF N° 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP,** CNPJ N.º 01.771.408/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.
VALOR: R$ 410.544,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Contratante:
MARISTELA SENA DIAS.
Prefeita de Piranhas/AL

Representante da Contratada:
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A1796F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- 028/2020
PROCESSO: 0106-042/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR para suprir as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Rio Largo/AL.
Data de realização: 28 de setembro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com..

PREGÃO ELETRÔNICO- 029/2020
PROCESSO: 0812-025/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ar condicionados destinados a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Data de realização: 29 de setembro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com..

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:3431AD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PROCESSOS: 0129-037/2020 PE – 18.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 14.822.943/0001-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 4.325.100,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Glauco Barretto Angeiras, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:6660CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ sob o n º 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: JCM ALUGUEIS DE IMOVEL LTDA, inscrito no CPF n° 21.263.797/0001-90.
DO OBJETO: Locação de imóvel para instalações do setor de iluminação publica do Município de Rio Largo/al.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Sua vigência se dará por 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de julho de 2020.
VALOR MENSAL:R$ 5.000,00.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F6DF8B97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N º077/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Jéssica Ferreira Delmoni,** ocupante do Cargo Comissionado símbolo – CCN2 de Assessor Técnico, lotada na Procuradoria Previdenciária.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Setembro de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F07D445C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ EA EMPRESA I E S DA ROCHA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.189.240/0001-37 e estabelecida na Avenida Jangadeiros Alagoanos, n.º 665, sala 04, Pajuçara, Maceió/AL, CEP.: 57.030-000, representada pelo seu representante legal, Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.953.784-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-II do município de Santana do Mundaú - AL.

Valor do Contrato R$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática:**04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Funcional Programática:**15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.**
Funcional Programática:**15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Elemento de Despesa:**3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 11 de setembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:68619507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: empresa VILA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.987.537/0001-07, com sede na Rua dos Sabiás, nº 46, Aluísio Pinto, Garanhus/PE, CEP 55.294-730, neste ato representada por EMERSON JORGE VILA NOVA DE GOIS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.088.144-68 e RG n° 2628445 SSP/PB, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-IV do município de Santana do Mundaú - AL.
Valor do Contrato R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Funcional Programática: **15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.**
Funcional Programática: **15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:FB6515F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (CORRELATOS HOSPITALARES)

O Município de São Sebastião-AL informa que está disponibilizando PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE CORRELATOS HOSPITALARES**. As empresas interessadas terão um prazo de 07 (sete) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.saosebastiaoal@gmail.com

Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61BE398B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144 - GPTV, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;
CONSIDERANDO o Prazo Legal estabelecido no artigo 136, da lei 933/2015;
CONSIDERANDO o Relatório Final Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o parecer da Procuradoria Geral do Município;
Resolve**:**
Art. 1º DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA de natureza não punitiva em face servidora MARIA SELMA DA SILVA SANTOS, Matrícula: 1747, CPF sob nº 020.479.984-84, do cargo de professora, desta municipalidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:ACCA3F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145 - GPTV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FLÁVIA CAMILA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal em caráter de provimento em comissão, com RG nº 31815367 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.950.064-79, do cargo em comissão de Assistente Jurídico III da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035 de 01 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 01 de Setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:AA47399E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146 - GPTV, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **LUCAS MATEUS SILVA SANTOS**, Mat. 9388, brasileiro, solteiro, servidor público municipal em caráter de provimento em comissão, com RG nº 37170830 - SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.282.404-86, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115 de 01 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 02 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:7DC8878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. **ROSEANE SANTOS COSTA**, mat. 24039, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.583.954-00, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:148E84D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. **GERLANE DOS SANTOS DANTAS**, mat. 24203, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.439.254-59, do cargo de Auxiliar De Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:FB24793F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO P.M.T.V. Nº 072/2018

INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO ADITIVO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567 SEDS/AL, CPF sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP,** com sede na Rua Senador Teotônio Vilela Filho, nº 240, Edifício Laís, Apartamento 107, Centro, Craíbas, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.629.106/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Douglas da Conceição, brasileiro, alagoano, solteiro, sócio administrador, Alagoano, portador do CPF nº 017.950.814-81, e da cédula de identidade RG n° 35549023 – SEDS/AL, domiciliado e residente em Arapiraca/AL, doravante denominada CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerações do artigo 65, da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do contrato nº 072/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Tendo em vista que o valor global estimado, teve um acréscimo de **R$ 601.618,79** (Seiscentos e um mil, seiscentos e dezoito reais, setenta e nove centavos), com reflexo financeiro correspondente a 8,02% do valor inicial do contrato, perfazendo assim o total de **R$ 8.370.712,53** (Oito milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e doze reais, cinquenta e três centavos), sendo o mesmo, anteriormente, de **R$ 7.769.093,74** (Sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e três reais,

setenta e quatro centavos). Os valores referem-se à alteração de quantitativos e itens não previstos anteriormente em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela/AL, 30 de abril de 2020.

Município de Teotônio Vilela
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Orion Construtora - EPP
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:7D8EA63E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2020, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Estantes, Bins e Estrados, em favor das empresas: **C de A Ferreira e CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens 02, 10, perfazendo o valor total de R$ 21.400,00 (Vinte e um mil, quatrocentos reais); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor total de R$ 36.032,00 (Trinta e seis mil, trinta e dois reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:A50229A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos automotivos. Data da Disputa 28 de Setembro de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2020 às 08h até as 08h do dia 28 de setembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro02@teotoniovilela.al.gov.br .

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:8721AD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 (LICITAÇÃO Nº 834887)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 (Licitação nº 834887) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Baterias Automotivas. Data da Disputa 28 de setembro de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2020 às 08h até as 08h30min do dia 28 de setembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:76156406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (LICITAÇÃO Nº 820663)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (Licitação nº 820663) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Berços e Camas. Data da Disputa 28 de setembro de 2020, as 11h. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2020 às 08h até as 11h do dia 28 de setembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:7FDC5696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020 (LICITAÇÃO Nº 834926)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020 (Licitação nº 834926) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Carnes. Data da Disputa 28 de setembro de 2020, as 14h. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2020 às 08h até as 14h do dia 28 de setembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:CB0D2088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2017-PP N° 30/2017;

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2017-PP N° 30/2017; Empresa: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ: 18.432.917/0001-20; Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante

CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE;
Contratante:

Viçosa/AL, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:AA4BEEB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 - SEMUCC

EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Coruripe através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 1165/2020**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Subsídios para Instituições Culturais e Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais,** que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas do município de Coruripe - AL.
1.2. Entende-se por "iniciativa", o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.
1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL" disponibilizados no site ***www.coruripe.al.gov.br***, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.
1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Coruripe - AL nos últimos 24 meses.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe, com o aporte financeiro de R$ 425.625,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coruripe, na classificação abaixo:

1500	**SECRETARIA MUNicipal de cultura**		
1515	**SECRETARIA MUNicipal de cultura**		
13	**Cultura**		
392	**DIFUSÃO CULTURAL**		
0005	**CULTIVANDO RAÍZES**		
EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	**AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC)**		
Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	300000000	R$ 45.000,00
3390.31	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300000000	R$ 380.625,00

3. DOS SUBSÍDIOS E PRÊMIOS
3.1. Serão pagos **05 (cinco) subsídios mensais** divididos em 03 (três) parcelas cada um, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
3.1.1. Os subsídios mensais serão distribuídos da seguinte forma:

Valor de cada subsídio	**Quantidade de parcelas**	**Valor de cada parcela**
R$ 9.000,00	03 parcelas	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 45.000,00**

3.1.2. Com o recurso oriundo dos Subsídios as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.2. Serão pagos **90 (noventa) premiações** em 01 (uma) única parcela cada, para Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que desenvolveram no município de Coruripe - AL nos últimos 24 meses, iniciativas ligadas à cultura por meio de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
3.2.1. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
Instituições Culturais = 15	R$ 7.000,00	R$ 105.000,00
Coletivos Culturais = 30	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00
Artistas = 45	R$ 2.125,00	R$ 95.625,00
TOTAL GERAL		**R$ 380.625,00**

3.2.2. Com o recurso oriundo dos Prêmios as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sirvam para manter sua atividade cultural em funcionamento durante o período de pandemia.
3.3. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1.1. e 3.2.1. foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Coruripe - CMCC, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Coruripe nos últimos 24 meses de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.
4.1.1. Entende-se por "coletivo cultural", comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
4.1.2. Ao se inscrever o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de Coruripe - CMCC homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail **cultura.coruripe@live.com**.
4.1.3. Compreendem-se como instituições ou espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

4.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
4.3. Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público, apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estaduais de Cultura;
II - Cadastro Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23

4.3.1. Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é de suma importância que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados ao menos no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.
4.3.2. Os links para acessar as plataformas de cadastro municipal e estadual de cultura estão disponibilizados no mesmo site descrito no item 1.3.
4.3.3. Ao se inscrever para recebimento do subsídio, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá enviar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Coruripe - CMCC homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail descrito no item 4.1.2.
4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição, coletivo ou artista.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de **00h do dia 14/09/2020** às **23:59h do dia 27/09/2020**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3.
5.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o anexo os seguintes documentos EM PDF:
5.2.1. "ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.
5.2.2. Cada Anexo possui uma cor de borda para melhor identificação do mesmo e é específico para uma determinada atividade cultural, como:

a) ANEXO I (BORDA AZUL) - Para pagamento do subsídio
b) ANEXO II (BORDA VERDE) - Para pagamento do prêmio à Instituições Culturais
c) ANEXO III (BORDA VERMELHA) - Para pagamento do prêmio à Coletivos Culturais
d) ANEXO IV (BORDA ROXA) - Para pagamento do prêmio à Artistas

5.2.3. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão **de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal,** Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão **de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.**
5.2.4. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como **RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária,** Certidão **de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal,** Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 5 componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.
5.2.5. Em caso de pessoa física: **RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária,** Certidão **de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal,** Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**.**
5.3. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.
5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3.
5.5. Os projetos deverão ser encaminhados através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: **editalculturalcoruripe@gmail.com**, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1.
5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos por meio do e-mail.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.
6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.
6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada em até 01 (uma) semanas após o encerramento do prazo de inscrições no mesmo site descrito no item 1.3.
6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no mesmo site descrito no item 1.3.
6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5.
6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e o resultado será disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3 em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.
6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.
6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas participantes cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.
7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural.

7.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor da Secretaria de Cultura.
7.4. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:
7.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.
7.5.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 30 pontos.
7.5.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.
7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.
7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.
7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.
7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.
7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.
7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no mesmo site descrito no item 1.3, em até 01 (um) dia após o resultado dos recursos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

8.1. Em relação a Prestação de Contas dos Subsidiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio do "ANEXO VI" disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3, a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5., em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria de Finanças e Planejamento Econômico para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
8.1.1. Junto à prestação de contas os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.
8.2. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura.
8.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à 20% do valor recebido através do subsídio, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através do ANEXO I, disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3.
8.3 Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio do "ANEXO VII" disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3, a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5., em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Secretaria de Finanças e Planejamento Econômico para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**14/09/2020**
2	Prazo de Inscrições	**14/09/2020 a 27/09/2020**
3	Análise das Inscrições	**28/09/2020 a 04/10/2020**
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	**05/10/2020**
5	Prazo para recurso de admissão	**06/10/2020 a 08/10/2020**
6	Análise dos recursos de admissão	**09/10/2020 a 11/10/2020**
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	**13/10/2020**
8	Divulgação do Resultado Final	**14/10/2020**
9	Pagamento dos Prêmios	**30/10/2020**
10	Pagamento do Subsídio 1ª parcela	**30/10/2020**
11	Pagamento do Subsídio 2ª parcela	**30/11/2020**
12	Pagamento do Subsídio 3ª parcela	**30/12/2020**

Coruripe, 14 de setembro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

TEREZA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Secretária de Cultura

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:16C0836E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas, em favor das empresas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.741/0001-00, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais) e **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º

14.728.741/0001-06, vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de R$ 121.992,50 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 02 de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÕNICO 006/2020
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 001-PE 006/2020
FORNECEDORA REGISTRADA: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais). Conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto		Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	**Cestas Básicas Constituída dos Seguintes Produtos:** as cestas devem vir acondicionadas em embalagem transparente envitando subdivisões	ØArroz Parabolizado, Tipo I – 02 quilos; ØFeijão Carioca, Tipo I – 01 quilos; ØAçúcar, tipo cristal – 02 quilos; ØMacarrão, tipo espaguete – 02 quilos; ØFarinha Fina de Mandioca – 01 quilo; ØFarinha de Milho Flocada – 02 quilos; ØÓleo de Soja Refinado – 01 unidades de 900 ml; ØBiscoito, tipo Cream Craker (400gr) – 01 pacote; ØBiscoito, tipo Maria (400gr) – 01 pacote; ØCafé Torrado e Moído, tipo I – 250g; 04 pacotes ØMortadela – 01 unidade (1 kg) ØLeite em Pó, tipo Integral (200gr) – 02 pacotes. ØMargarina, com sal (250gr) – 01 unidades	unidade	5.250	71,04	372.960,00	DALON/BOM SABOR/PINDORAMA/ALIANÇA/BOM SABOR/MARATÁ/LIZA/VITABONO/VALOR DE MINAS/SADILAR/CAMILA/PURO SABOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÕNICO 006/2020
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 002-PE 006/2020
FORNECEDORA REGISTRADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.741/0001-06 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 121.992,50 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto		Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	Cestas Básicas Constituída dos Seguintes Produtos: as cestas devem vir acondicionadas em embalagem transparente envitando subdivisões	ØArroz Parabolizado, Tipo I – 02 quilos; ØFeijão Carioca, Tipo I – 01 quilos; ØAçúcar, tipo cristal – 02 quilo; ØMacarrão, tipo espaguete – 02 quilo; ØFarinha Fina de Mandioca – 01 quilo; ØFarinha de Milho Flocada – 02 quilos; ØÓleo de Soja Refinado – 01 unidades de 900 ml; ØBiscoito, tipo Cream Craker (400gr) – 01 pacote; ØBiscoito, tipo Maria (400gr) – 01 pacote; ØCafé Torrado e Moído, tipo I – 250g; 04 pacotes ØMortadela – 01 unidade (1 kg) ØLeite em Pó, tipo Integral (200gr) – 02 pacotes. ØMargarina, com sal (250gr) – 01 unidades	unidade	1.750	69,71	121.992,50	COPAREI/BOM SABOR/PINDORAMA/SPAGUETO/IRMAOS FARIAS/NORDESTINO/SOYA/VITABONO/ODEBRECHET/SADILAR/CAMILA/VITARELA

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro.

Junqueiro-AL, 08 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:01EE47EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99. Objeto: Contrato de Aquisição Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização Pessoal. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 673.304,00 (Seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	ABSORVENTE OB: Absorventes Internos, com o máximo de discrição que ofereça liberdade de movimentos. Com cobertura Dermoseda desliza mais fácil que facilite na hora de colocar e retirar o produto. Dermatologicamente e ginecológicamente testado, possuindo barreiras extra proteção que absorve melhor o fluxo. FÁCIL DE ABRIR, com sistema "Gira e abre"	Unidade	1.170	4,50	5.265,00	INTIMUS
04	ALCOOL ETILICO 500ML: Composto por Álcool etílico, água e benzoato de denatônio. Para limpeza doméstica em geral. Produto Inflamável, embalagem com 500 ML	Unidade	3.450	2,30	7.935,00	BELO BELLA
05	ÁLCOOL GEL – Composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros	Unidade	1.000	3,80	3.800,00	BELO BELLA
07	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: Com 2 lâminas, embalagem com 2 uniidades.	Unidade	1.000	1,18	1.180,00	GILETTE
10	BACIA G: Com bico direcionador de água e escala medidora de volume Pega anatômica e segura: Dimensões do produto 55,6 x 55,6 x 22,1 cm ; 776 g; Tipo de material Plástico transparente . ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	15.000	15,50	232.500,00	SANREMO
22	CABO DE RODO: Cabo para Rodo de Alumínio 50cm com Borracha Dupla	Unidade	3.000	4,09	12.270,00	BETTANIN
29	COPO DESCARTAVEL 200ML: Composição: Plástico Dimensões: Boca. 7,5cm x Base 4,8cm x Alt. 9,5cm Capacidade: 200ml Conteúdo da Embalagem: com no minimo 100 unidades. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Pacote	23.625	2,30	54.337,50	CRISTAL COPO
30	COPO DESCARTAVEL 300ML: Material Plástico; Capacidade: 300ml: Conteúdo da Embalagem: 100 unidades	Pacote	1.300	2,90	3.770,00	CRISTAL COPO
39	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - roll on, unissex, sem cheiro 44 ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	Unidade	1.000	3,60	3.600,00	REXONA
41	EMBALAGEM PLÁSTICA 24cm X 4cm PARA DENTISTA 100 UND: Polietileno Cor: Incolor / Transparente Contém 100 Unidades Na Embalagem Medidas: 24cm X 4cm. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Pacote	25.200	4,45	112.140,00	CROMUS
45	ESCOVA PARA LIMPEZA: Escova para limpeza com cerdas em nylon e cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado. Possui orifício no cabo para que possa ser pendurada. Altura 7.50cm Largura 14.00cm; Profundidade 6.50cm Peso 0.12kg	Unidade	3.450	2,80	9.660,00	CRIT
49	FLANELAS: Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões aproximadas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada.	Unidade	3.850	0,79	3.041,50	MC FLANELA
52	HIDRATANTE PARA PELE – em creme, uso adulto, corpo inteiro, composto de agua, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool, fragrância, metilparabeno, extrato de camomila, propilparabeno, edta, para todos os tipos de pele. Embalagem com 200 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos ADM determinado pela Anvisa.	Unidade	500	4,69	2.345,00	NIVEA
80	PAPEL TOALHA: Folha Dupla Toalhas de Papel Multiuso Alta resistência Medidas 20 x 22 cm. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	29.250	2,28	66.690,00	BRASILEIRO
83	PENTE PARA CABELOS - de plástico, com cabo medindo aproximadamente: 21cm x 4cm, sendo o cabo de 9cm	Unidade	2.000	2,94	5.880,00	RICCA
104	BACIA G: Com bico direcionador de água e escala medidora de volume Pega anatômica e segura: Dimensões do produto 55,6 x 55,6 x 22,1 cm ; 776 g; Tipo de material Plástico transparente .COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 10	Unidade	5.000	15,50	77.500,00	SANREMO
109	EMBALAGEM PLASTICA 24cm X 4cm PARA DENTISTA100 UND: Polietileno Cor: Incolor / Transparente Contém 100 Unidades Na Embalagem Medidas: 24cm X 4cm.COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 41	Pacote	8.400	4,45	37.380,00	CROMUS
114	PAPEL HIGIENICO: Folha Dupla Neutro Medidas: 30 m x 10 cm Contendo no minimo 4 rolos. COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 79	Unidade	8.950	3,80	34.010,00	BRASILEIRO

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 26 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:4D08DE65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99. Objeto: Contrato de Aquisição Estantes, Bins e Estrados. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 21.400,00 (Vinte e um mil, quatrocentos reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	**Estante De Aço** – especificações aproximadas - Com 06 prateleiras, planos de armazenagem regulável, dimensões: 198 cm x 30 cm x 92,5 cm.	Und	70	R$ 150,00	R$ 10.500,00	AMAPÁ
10	**Caixa Bim Nº 08** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 19x32x43,5 (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 26 litros.	Und	1.000	R$ 10,90	R$ 10.900,00	PROPLAST

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 01 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:66E292EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15. Objeto: Contrato de Aquisição Estantes, Bins e Estrados. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 36.032,00 (Trinta e seis mil, trinta e dois reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
04	**Estrado/Pallet de Plastico** - especificações aproximadas - Estrado em plástico nos tamanhos 50x500x500 mm (Altura x largura x Comprimento). Com capacidade para até 10 toneladas po M².	Und	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00	SK PLÁSTICOS
05	**Caixa Bim Nº 03** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 7,5x10,2x17,5 (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 1 litros.	Und	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00	PLASBOX
06	**Caixa Bim Nº 04** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 9,5x12,5x20, (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 2 litros.	Und	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00	PLASBOX
07	**Caixa Bim Nº 05** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 12x15,5x25, (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 4 litros.	Und	800	R$ 3,59	R$ 2.872,00	PLASTICOS
08	**Caixa Bim Nº 06** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 150x185x290 (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 8 litros.	Und	1.200	R$ 6,50	R$ 7.800,00	PLASBOX
09	**Caixa Bim Nº 07** - especificações aproximadas - Caixa bim em material plástico nos tamanhos 17x22x34,5 (Altura x Largura x Comprimento). Com capacidade mínima de 16 litros.	Und	1.000	R$ 8,20	R$ 8.200,00	SK PLÁSTICOS

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 01 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:A7ADCE39

